

LEI N.º 400, DE 1º DE DEZEMBRO DE 1965.

Concede auxílio a associação de caridade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ, por seus representantes decreta, e eu Prefeito Municipal, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções no exercício de 1966, as seguintes instituições localizadas neste Município:

a) Caixa Escolar do Grupo Escolar Domingos Pinto Brochado.....	Cr\$ 50.000
b) Caixa Escolar do Grupo Escolar Vigário Torres.....	Cr\$ 50.000
c) Caixa Escolar do Grupo Escolar Teófilo Martins Ferreira.....	Cr\$ 50.000
d) Associação de Proteção a Maternidade e Infância.....	Cr\$100.000
d) Para o Natal dos Pobres.....	Cr\$100.000
e) Conferência São Vicente de Paula.....	Cr\$100.000
g) Assembléia de Deus.....	Cr\$100.000
Total	CR\$550.000

Art. 2º As subvenções de que trata o artigo anterior, correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento para o exercício financeiro de 1966.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua, digo, a 1º de janeiro de 1966.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Unaí, 1º de dezembro de 1965.

VIRGÍLIO JUSTINIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

ROSIVAL HORMIDAS ULHÔA
Diretor Administrativo